



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 9 de Fevereiro de 2009 (18.02)
(OR. en)**

**6070/1/09
REV 1**

PUBLIC 1

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – NOVEMBRO DE 2008

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos adoptados pelo Conselho em Novembro de 2008^{1 2}.
- no ANEXO II, pormenores suplementares relativos à aprovação dos actos. A PARTE I contém informações sobre a aprovação dos actos legislativos, tais como a data de aprovação, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, declarações de voto e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a aprovação de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicos.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Sumário dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho ([Acesso aos documentos do Conselho: registo público](#)).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados por via do processo de co-decisão, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho na qual o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos pela co-decisão só são considerados como adoptados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (acessíveis através do endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Actas do Conselho").

**LISTA DOS ACTOS APROVADOS PELO CONSELHO
EM NOVEMBRO DE 2008**

**2901.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E
FINANCEIRAS), realizada em Bruxelas,, em 4 de Novembro de 2008**

Decisão do Conselho que presta apoio financeiro comunitário a médio prazo à Hungria
14953/2/08 REV 2

Decisão do Conselho que concede assistência mútua à Hungria
15057/08

*Conclusões do Conselho sobre as estatísticas da UE e Relatório do CEF, de 2008, relativo às
exigências de informação no âmbito da UEM*
14525/08 + COR 1 (fr), 14524/08

*2008/847/CE: Decisão do Conselho, de 4 de Novembro de 2008, sobre a elegibilidade de países da
Ásia Central ao abrigo da Decisão 2006/1016/CE que concede uma garantia da Comunidade ao
Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de
empréstimos para projectos realizados fora da Comunidade*
JO L 301, 12.11.2008, p. 13-13

*2008/846/CE: Decisão do Conselho, de 4 de Novembro de 2008, que nomeia um membro italiano
do Comité das Regiões*
JO L 301, 12.11.2008, p. 12-12

*2008/859/CE: Decisão do Conselho, de 4 de Novembro de 2008, que altera o anexo 3, parte I, das
Instruções Consulares Comuns referente aos cidadãos de países terceiros sujeitos a vistos de
escala aeroportuária*
JO L 303, 14.11.2008, p. 11-12

*Decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação
UE-Marrocos no que respeita à aplicação do artigo 84.º do Acordo Euro-Mediterrânico que cria
uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o
Reino de Marrocos, por outro, com vista à criação de um Comité de Cooperação Aduaneira, à
aprovação do regulamento interno do grupo de diálogo económico e à alteração do regulamento
interno de determinados subcomités do Comité de Associação*
13819/08

*Decisão do Conselho que estabelece as contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros
a título do Fundo Europeu de Desenvolvimento (terceira parcela de 2008)*
14409/08

Projecto de decisão do Conselho que autoriza a Comissão a negociar um acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) e o Department of Energy dos Estados Unidos da América (USDOE) sobre investigação e desenvolvimento no domínio da segurança nuclear

14273/08 + REV 1 (nl, bg)

Decisão do Conselho sobre a participação da Comunidade Europeia nas negociações ao abrigo do Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono

13666/08 + COR 1 (mt)

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade e dos seus Estados-Membros, de um protocolo que altera o Acordo sobre Transporte Marítimo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Governo da República Popular da China, por outro

13698/08

2902.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas,, em 10 de Novembro de 2008

Regulamento (CE) n.º 1139/2008 do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que fixa, para 2009, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as condições associadas aplicáveis no mar Negro

JO L 308, 19.11.2008, p. 3-6

Conclusões do Conselho sobre as autoridades locais como intervenientes no desenvolvimento para a redução da pobreza

14450/08 + REV 1 (pt)

Conclusões do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o reforço dos sistemas de saúde nos países em desenvolvimento

14268/08

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a integração regional e os acordos de parceria económica ao serviço do desenvolvimento dos países ACP

15078/08

Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela Comunidade Europeia no Comité de Embaixadores ACP-CE no que respeita a uma decisão de afectação à Somália de recursos do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento

14060/08

Decisão do Conselho sobre as contribuições financeiras a pagar pelos Estados Membros para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento em 2009 e 2010, incluindo a primeira parcela de 2009

14995/1/08 REV 1

Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia no que respeita à manutenção dos compromissos em matéria de comércio de serviços contidos no Acordo de Parceria e Cooperação
8968/08 + COR 1 (bg) + COR 2 (fi)

Conclusões do Conselho sobre o diálogo e cooperação trilaterais entre a União Europeia, a China e a África
15125/08

Conclusões do Conselho sobre "Um ano após Lisboa: a Parceria África-UE em acção"
15126/08

Acção Comum 2008/851/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos actos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália
JO L 301, 12.11.2008, p. 33-37

Orientações do Conselho para as actividades da Agência em 2009
15133/08

Decisão 2008/842/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que altera os Anexos III e IV da Posição Comum 2007/140/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão
JO L 300, 11.11.2008, p. 46-54

Regulamento (CE) n.º 1110/2008 do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão
JO L 300, 11.11.2008, p. 1-28

Acção Comum 2008/862/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que altera a Acção Comum 2005/889/PESC que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (EUBAM Rafa)
JO L 306, 15.11.2008, p. 98-98

Acção Comum 2008/858/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, relativa ao apoio à Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas (CABT), no âmbito da execução da Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça
JO L 302, 13.11.2008, p. 29-36

Posição Comum 2008/843/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que altera e prorroga a Posição Comum 2007/734/PESC, relativa a medidas restritivas contra o Uzbequistão
JO L 300, 11.11.2008, p. 55-55

Posição Comum 2008/844/PESC do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que altera a Posição Comum 2006/276/PESC que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia
JO L 300, 11.11.2008, p. 56-56

Orientações para a identificação e aplicação dos ensinamentos e melhores práticas em missões civis da PESD
15021/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho sobre a Birmânia/Mianmar
15254/08

Conclusões do Conselho sobre o Líbano
15148/08

2903.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas,, em 10 e 11 de Novembro de 2008

Conclusões do Conselho sobre a República Democrática do Congo
15128/2/08 REV 2

PESD: capacidades civis de gestão de crises: Declaração sobre o Objectivo Global Civil 2010
15255/08 + COR 1 (fi)

Conclusões do Conselho sobre a PESD
15310/08

Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais
14952/3/08 REV 3

Conclusões do Conselho sobre o Iraque
15547/08

Conclusões do Conselho: Orientações para a participação da União Europeia na Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento (Doha, 29 de Novembro – 2 de Dezembro de 2008)
15075/1/08 REV 1

Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento (Doha, 29 de Novembro – 2 de Dezembro de 2008): Declaração da União Europeia
15570/08

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a resposta da União Europeia à crise alimentar
15285/08

Adopção de actos legislativos após segunda leitura pelo Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão (Estrasburgo, de 17 a 20 de Novembro de 2008)

Regulamento (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo às estatísticas comunitárias sobre saúde pública e saúde e segurança no trabalho (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 354, 31.12.2008, p. 70-81

2904.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas,, em 18, 19 e 20 de Novembro de 2008

Posição Comum (CE) n.º 27/2008, de 18 de Novembro de 2008, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho institui uma Fundação Europeia para a Formação (reformulação)

JO C 310E, 5.12.2008, p. 1-14

Posição Comum (CE) n.º 28/2008, 18 de Novembro de 2008, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às unidades de medida (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO C 330E, 30.12.2008, p. 1-6

Decisão n.º 1297/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa a um programa de modernização das estatísticas europeias relativas às empresas e ao comércio (MEETS) (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 340, 19.12.2008, p. 76-82

Regulamento (CE) n.º 1331/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que estabelece um procedimento de autorização comum aplicável a aditivos alimentares, enzimas alimentares e aromas alimentares (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 354, 31.12.2008, p. 1-6

Regulamento (CE) n.º 1332/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo às enzimas alimentares e que altera a Directiva 83/417/CEE do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho, a Directiva 2000/13/CE, a Directiva 2001/112/CE do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 258/97 (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 354, 31.12.2008, p. 7-15

Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo aos aditivos alimentares (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 354, 31.12.2008, p. 16-33

Regulamento (CE) n.º 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo aos aromas e a determinados ingredientes alimentares com propriedades aromatizantes utilizados nos e sobre os géneros alimentícios e que altera o Regulamento (CEE) n.º 1601/91 do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 2232/96 e (CE) n.º 110/2008 e a Directiva 2000/13/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO L 354, 31.12.2008, p. 34-50

Decisão n.º 1348/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que respeita à limitação da colocação no mercado e da utilização de 2-(2-metoxietoxi)etanol, 2-(2-butoxietoxi)etanol, diisocianato de metilenodifenilo, ciclohexano e nitrato de amónio (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 348, 24.12.2008, p. 108-112

2008/872/CE: Decisão do Conselho, de 18 de Novembro de 2008, que nomeia dois suplentes alemães do Comité das Regiões
JO L 308, 19.11.2008, p. 50-50

Decisão do Conselho sobre a posição a adoptar pela Comunidade Europeia no Conselho de Ministros ACP-CE em relação a uma decisão de rever o Anexo IV do Acordo de Parceria ACPCE de Cotonu
12835/08

Posição Comum 2008/873/PESC do Conselho, de 18 de Novembro de 2008, que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim
JO L 308, 19.11.2008, p. 52-52

2905.ª sessão do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA), realizada em Bruxelas,, em 20 e 21 de Novembro de 2008

Decisão n.º 1350/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao Ano Europeu da Criatividade e da Inovação (2009) (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 348, 24.12.2008, p. 115-117

Decisão n.º 1352/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1855/2006/CE que institui o Programa "Cultura" (2007-2013) (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 348, 24.12.2008, p. 128-129

Decisão n.º 1349/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera a Decisão n.º 1719/2006/CE que institui o Programa "Juventude em Acção" para o período de 2007 a 2013 (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 348, 24.12.2008, p. 113-114

Decisão n.º 1357/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1720/2006/CE que estabelece um programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 350, 30.12.2008, p. 56-57

Decisão n.º 1358/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera a Decisão n.º 1904/2006/CE que institui para o período 2007-2013 o Programa "Europa para os cidadãos", destinado a promover a cidadania europeia activa
JO L 350, 30.12.2008, p. 58-59

Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre produtos fitofarmacêuticos
11120/2/08 REV 2

2008/885/CE: Decisão do Conselho, de 20 de Novembro de 2008, que nomeia nove membros e onze suplentes romenos do Comité das Regiões
JO L 317, 27.11.2008, p. 14-15

Dia Mundial de Luta contra a SIDA (Paris – Bruxelas, 1 de Dezembro de 2008)
Projecto de declaração da UE – Uma palavra: Liderança – Cumprir a promessa de erradicar o VIH/SIDA
15740/08 + REV 1 (fi)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo Intercalar para um Acordo de Parceria Económica entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Parte África Central, por outro
12122/1/08 REV 1 + REV 1 CORS 1-17

Regulamento (CE) n.º 1210/2008 do Conselho, de 20 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 55/2008 que introduz preferências comerciais autónomas para a República da Moldávia
JO L 328, 06.12.2008, p. 1-4

Decisão do Conselho que define a posição a tomar em nome da Comunidade Europeia em relação às propostas de alteração dos Anexos I e II da Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem, na nona sessão da Conferência das Partes
16029/08 + COR 1

Conclusões do Conselho relativas à criação pela União Europeia de uma "Marca do Património Europeu"
JO C 319, 13.12.2008, p. 11-12

Conclusões do Conselho sobre a arquitectura: contributo da cultura para o desenvolvimento sustentável
JO C 319, 13.12.2008, p. 13-14

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção da diversidade cultural e do diálogo intercultural nas relações externas da União e dos seus Estados-Membros
JO C 320, 16.12.2008, p. 10-12

Conclusões do Conselho relativas à biblioteca digital europeia EUROPEANA
14870/08 + REV 1 (ro) + REV 2 (sv) + REV 3 (el) + REV 4 (sl) + REV 5 (lv)

Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento da oferta legal de conteúdos culturais e criativos em linha e a prevenção e a luta contra a pirataria no ambiente digital
13605/08 + REV 1 (lv) + REV 2 (bg) + REV 3 (el) + REV 4 (da) + REV 5 (ro)

Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 20 de Novembro de 2008, relativa à saúde e ao bem-estar dos jovens
JO C 319, 13.12.2008, p. 1-3

Recomendação do Conselho, de 20 de Novembro de 2008, sobre a Mobilidade dos Jovens Voluntários na União Europeia
JO C 319, 13.12.2008, p. 8-10

Resolução do Conselho, de 21 de Novembro de 2008, sobre uma estratégia europeia a favor do multilinguismo
JO C 320, 16.12.2008, p. 1-3

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre as futuras prioridades da cooperação europeia reforçada em matéria de ensino e formação profissionais (EFP)
JO C 18, 24.1.2009, p. 6-10

Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 21 de Novembro de 2008 — "Integrar melhor a orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida"
JO C 319, 13.12.2008, p. 4-7

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, em 21 de Novembro de 2008 — Preparar os jovens para o século XXI: uma agenda para a cooperação europeia em matéria escolar
JO C 319, 13.12.2008, p. 20-22

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, em 21 de Novembro de 2008, sobre a mobilidade dos jovens
JO C 320, 16.12.2008, p. 6-9

2906.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS e FINANCEIROS: ORÇAMENTO), realizada em Bruxelas,, em 21 de Novembro de 2008

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro
12129/08 + REV 2 (it) + ADD 1 a 5

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro
12130/08 + ADD 1 a 4

Decisão 2008/884/PESC do Conselho, de 21 de Novembro de 2008, que dá execução à Acção Comum 2007/369/PESC sobre o estabelecimento da Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL AFGANISTÃO)
JO L 316, 26.11.2008, p. 21-21

Conclusões do Conselho sobre a Revisão do Regime Fitossanitário da Comunidade
15490/08 + REV 1 (en, fr)

2907.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), realizada em Bruxelas, em 27 de Novembro de 2008

Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República Popular da China sobre precursores de drogas e substâncias frequentemente utilizadas no fabrico ilícito de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas
13001/1/08 REV 1

Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Arménia sobre certos aspectos dos serviços aéreos
5760/4/08 REV 4 + REV 5 (pl) + REV 5 COR 1 (pl) + REV 6 (pt) + REV 7 (lt)

Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo ao Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas, no que diz respeito à participação, como partes contratantes, da República da Bulgária e da Roménia, na sequência da sua adesão à União Europeia
9116/08

2008/906/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que nomeia dois membros e dois suplentes dinamarqueses do Comité das Regiões
JO L 327, 05.12.2008, p. 21-21

2008/904/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que nomeia um membro efectivo e dois membros suplentes neerlandeses do Comité das Regiões
JO L 327, 05.12.2008, p. 18-18

Conclusões do Conselho sobre as Consultas com a Argentina, o Brasil, o Chile, a Colômbia e o México em matéria de Direitos Humanos
16326/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho sobre as redes e a Internet do futuro
16616/08

**2908.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS),
realizada em Bruxelas, em 27 e 28 de Novembro de 2008**

Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, relativa à protecção dos dados pessoais tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal
JO L 350, 30.12.2008, p. 60-71

2008/910/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que altera as Partes 1 e 2 da Rede de Consulta Schengen (Especificações Técnicas)
JO L 328, 06.12.2008, p. 38-41

2008/905/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que altera o anexo 13 das Instruções Consulares Comuns, relativo ao preenchimento da vinheta de visto
JO L 327, 05.12.2008, p. 19-20

Decisão-Quadro 2008/947/JAI do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, respeitante à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças e decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas
JO L 337, 16.12.2008, p. 102-122

Decisão-Quadro 2008/909/JAI do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças em matéria penal que imponham penas ou outras medidas privativas de liberdade para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia
JO L 327, 05.12.2008, p. 27-46

Decisão-Quadro 2008/919/JAI do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, que altera a Decisão-Quadro 2002/475/JAI relativa à luta contra o terrorismo
JO L 330, 09.12.2008, p. 21-23

Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia
JO L 328, 06.12.2008, p. 55-58

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 562/2006 no que respeita à utilização do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) no âmbito do Código das Fronteiras Schengen
PE-CONS 3676/3/08 REV 3

Regulamento (CE) n.º 1187/2008 do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que institui um direito anti-dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de glutamato monossódico originário da República Popular da China
JO L 322, 02.12.2008, p. 1-8

Regulamento (CE) n.º 1176/2008 do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 713/2005 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinados antibióticos de largo espectro originários da Índia
JO L 319, 29.11.2008, p. 1-13

Alteração ao Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça
JO L 24, 28.1.2009, p. 8-8

Alteração ao Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância Tribunal da Função Pública
JO L 24, 28.1.2009, p. 9-9

Alteração ao Regulamento de Processo do Tribunal da Função Pública da União Europeia
JO L 24, 28.1.2009, p. 10-10

Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, que dá execução à Acção Comum 2007/749/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia-Herzegovina
JO L 318, 28.11.2008, p. 14-14

Conclusões do Conselho da União Europeia sobre o combate à utilização das comunicações electrónicas e seu anonimato para fins criminosos
12694/4/08 REV 4

Conclusões do Conselho da União Europeia relativas à prevenção e à luta contra o tráfico de bens culturais
14224/2/08 REV 2

Decisão quadro 2006/960/JAI do Conselho relativa à simplificação do intercâmbio de dados e informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados Membros da União Europeia – projecto de orientações
15574/08

Conclusões do Conselho sobre a coordenação da acção das forças de segurança em matéria de segurança rodoviária
15676/08

Acordo de Cooperação CEPOL – ICPO – Secretariado-Geral da Interpol
13756/08

Conclusões do Conselho relativas a uma estratégia de trabalho concertada e a medidas concretas contra o cibercrime
15569/08

Estratégia revista da UE no domínio do combate à radicalização e ao recrutamento para o terrorismo
15175/08

Conclusões do Conselho sobre a criação de uma base de dados NBRQ
15294/2/08 REV 2

Conclusões do Conselho sobre a criação de um mecanismo de detecção precoce da ameaça ligada ao terrorismo e à criminalidade organizada
16042/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho sobre um Grupo de "Amigos do VIS"
15433/08

Conclusões do Conselho sobre o reforço das relações entre a União Europeia e as Nações Unidas no que respeita à capacidade de resposta em caso de catástrofe
14795/08 + COR 1 + COR 1 REV 1 (cs) + COR 2 + REV 1 (ro) + REV 2 (sl)

Conclusões do Conselho sobre a formação no domínio da gestão de catástrofes
15520/08 + REV 2 (sk) + REV 3 (sl) + REV 4 (ro)

Conclusões do Conselho sobre o reforço das capacidades de protecção civil graças a um sistema europeu de assistência mútua baseado na abordagem modular da protecção civil
15653/08 + REV 1 (de) + REV 2 (ro) + REV 3 (sk) + REV 3 COR 1 (sk)

Acordo de Cooperação entre o Eurojust e a antiga República Jugoslava da Macedónia
15152/08

Conclusões do Conselho destinadas a reforçar a acção repressiva dos Estados Membros da UE na luta contra o tráfico de droga na África Ocidental
15812/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho da União Europeia sobre a instauração de mecanismos de cooperação entre as missões civis da PESD e a EUROPOL em matéria de intercâmbio de informações
15771/08 + COR 1

2008/903/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2008, relativa à aplicação integral das disposições do acervo de Schengen na Confederação Suíça
JO L 327, 05.12.2008, p. 15-17

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros sobre as políticas de integração na União Europeia
15251/08

Decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção relativa à Competência Judiciária, ao Reconhecimento e à Execução de Decisões em Matéria Civil e Comercial
9196/08

Declaração do Conselho sobre os atentados terroristas ocorridos em Mumbai/Bombaim a 26 de Novembro de 2008
16435/08

Conclusões do Conselho sobre a prossecução dos trabalhos em matéria de luta antiterrorista
15684/08 + COR 1 (en)

Conclusões do Conselho relativas à avaliação da aplicação da Abordagem Global das Migrações e à parceria com os países de origem e de trânsito
16041/08

Conclusões do Conselho sobre o acolhimento de refugiados iraquianos
16113/1/08 REV 1

Conclusões do Conselho sobre os abusos e os desvios do direito à livre circulação de pessoas
16151/1/08 REV 1

Plano de Acção sobre a justiça electrónica europeia
15315/08

Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à criação de uma rede de cooperação legislativa entre os Ministérios da Justiça dos Estados-Membros da União Europeia
JO C 326, 20.12.2008, p. 1-2

Alerta de rapto/Projecto de conclusões do Conselho
14612/2/08 REV 2

2909.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas, em 28 de Novembro de 2008

Regulamento (CE) n.º 1207/2008 do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 639/2004 relativo à gestão das frotas de pesca registadas nas regiões ultraperiféricas da Comunidade
JO L 327, 05.12.2008, p. 1-2

Regulamento (CE) n.º 1322/2008 do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, que fixa, para 2009, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as condições associadas aplicáveis no Mar Báltico
JO L 345, 23.12.2008, p. 1-9

Regulamento (CE) n.º 1359/2008 do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, que fixa para 2009 e 2010 as possibilidades de pesca para os navios de pesca comunitários relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade
JO L 352, 31.12.2008, p. 1-10

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Directivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 353, 31.12.2008, p. 1-1355

Directiva 2008/112/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera as Directivas 76/768/CEE, 88/378/CEE e 1999/13/CE do Conselho e as Directivas 2000/53/CE, 2002/96/CE e 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, a fim de as adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 345, 23.12.2008, p. 68-74

Regulamento (CE) n.º 1336/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 648/2004 a fim de o adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 354, 31.12.2008, p. 60-61

Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e Barbados, Belize, a República do Congo, a República da Costa do Marfim, a República das Ilhas Fiji, a República Cooperativa da Guiana, a Jamaica, a República de Madagáscar, a República do Malávi, a República da Maurícia, a República de Moçambique, a República do Quênia, a Federação de São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República do Suriname, a República Unida da Tanzânia, a República de Trindade e Tobago, a República do Uganda, a República da Zâmbia e a República do Zimbabué sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente aos períodos de entrega de 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 1 de Julho de 2009 a 30 de Setembro de 2009 e à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente aos mesmos períodos de entrega
14962/08

Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho
14963/08

Conclusões do Conselho sobre o futuro da PAC após 2013
16287/08

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2901.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS e FINANCEIRAS), realizada em Bruxelas, em 4 de Novembro de 2008			
Decisão do Conselho que concede assistência financeira comunitária a médio prazo à Hungria	14953/2/08 REV 2	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Decisão do Conselho que concede assistência mútua à Hungria	15057/08	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2902.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas, em 10 de Novembro de 2008			
Regulamento (CE) n.º 1139/2008 do Conselho, de 10 de Novembro de 2008, que fixa, para 2009, em relação a determinadas populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as condições associadas aplicáveis no mar Negro	13846/08	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho e da Comissão Convém encorajar a cooperação no domínio das pescas com os países terceiros ribeirinhos do Mar Negro no âmbito de uma organização regional de pesca. Serão empreendidos esforços neste sentido, especialmente junto dos Estados-Membros da UE e do país candidato, ribeirinhos do mar Negro.			
Acto legislativo adoptado na sequência da 2.ª leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão (Estrasburgo, 17-20 de Novembro de 2008) Regulamento (CE) n.º 1338/08 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo às estatísticas comunitárias sobre saúde pública e saúde e segurança no trabalho (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3716/08	(Não aplicável)	(Não aplicável)
2904.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas, em 18, 19 e 20 de Novembro de 2008 Posição Comum (CE) n.º 27/2008 adoptada pelo Conselho em 18 de Novembro de 2008 tendo em vista a aprovação de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma Fundação Europeia para a Formação (reformulação)	11263/4/08 REV 4	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho Ao aprovar a presente posição comum, e nomeadamente o n.º 1 do seu artigo 7.º, o Conselho estima que o estatuto dos representantes do Conselho de Administração da FEF deverá ser compatível com a Decisão da Conferência de Presidentes do Parlamento Europeu de Março de 1998, na qual são estabelecidas as normas para a designação, pelo Parlamento Europeu, dos membros dos conselhos de administração das agências e órgãos especializados ¹ .			
Posição Comum (CE) n.º 28/2008 adoptada pelo Conselho em 18 de Novembro de 2008 tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às unidades de medida (Texto relevante para efeitos do EEE)	11915/3/08 REV 3	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Decisão n.º 1297/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativa a um Programa de Modernização das Estatísticas Europeias relativas às Empresas e ao Comércio (MEETS) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3663/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 1331/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que estabelece um procedimento de autorização comum aplicável a aditivos alimentares, enzimas alimentares e aromas alimentares (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3658/2/08 REV 2	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 1332/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo às enzimas alimentares e que altera a Directiva 83/417/CEE do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 1493/1999 do Conselho, a Directiva 2000/13/CE, a Directiva 2001/112/CE do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 258/97 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3659/3/08 REV 3	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

¹ PE 339.471/BUR/Rev.1

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo aos aditivos alimentares (Texto relevante para efeitos do EEE) Declaração da Espanha O principal propósito das autoridades sanitárias espanholas é a protecção da segurança do consumidor, incluindo a defesa dos grupos populacionais susceptíveis de serem mais vulneráveis, como as crianças. A base da segurança alimentar, tal como foi concebida a nível europeu desde o Livro Branco sobre a Segurança dos Alimentos, é a análise do risco, apoiada numa avaliação do risco independente que cabe à Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA). A EFSA avaliou recentemente os resultados do estudo realizado por McCann <i>et al.</i> sobre os efeitos de alguns corantes e do benzoato de sódio no comportamento das crianças, tendo concluído que o referido estudo só apresenta provas limitadas de que as misturas testadas tenham um efeito reduzido e estatisticamente significativo sobre a actividade e a atenção de algumas crianças da população em geral e que o significado clínico dos efeitos observados é confuso. Por outro lado, uma vez que não foram testados os aditivos em separado não é possível atribuir os efeitos a nenhum componente individual. Por conseguinte, a inclusão de advertências na rotulagem neste caso não seria uma medida de gestão do risco baseada numa avaliação do risco independente, pelo que não consideramos que contribua para melhorar a protecção do consumidor, sendo antes passível de gerar confusão. Entendemos que qualquer medida neste sentido deve ser adoptada através de um procedimento de comitologia com controlo, depois de um debate técnico baseado num parecer da EFSA, pelo que somos favoráveis à proposta da Presidência que transfere estas obrigações de rotulagem para o Anexo. A Espanha considera que a aprovação do pacote relativo aos agentes melhoradores alimentares é uma questão prioritária e contribui, no seu conjunto, para melhorar a protecção do consumidor; entendemos ainda que com a proposta da Presidência não há motivo para votar contra a sua aprovação, daí que a Espanha se abstenha na votação sobre esta questão	PE-CONS 3660/4/08 REV 4	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: ES
Regulamento (CE) n.º 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo aos aromas e a determinados ingredientes alimentares com propriedades aromatizantes utilizados nos e sobre os géneros alimentícios e que altera o Regulamento (CEE) n.º 1601/91 do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 2232/96 e (CE) n.º 110/2008 e a Directiva 2000/13/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3661/7/08 REV 7	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Alemanha A Alemanha considera que é necessário fixar a nível da UE teores máximos harmonizados de cumarina para os géneros alimentícios que contêm canela, o que não só permitirá assegurar a protecção da saúde dos consumidores como, na prática, é mais viável. Por conseguinte, a Alemanha congratula-se com o facto de estarem actualmente previstos limites quantitativos para o teor de cumarina em certos géneros alimentícios. Tendo em conta a prevenção a nível da saúde dos consumidores, a Alemanha teria preferido um teor máximo de cumarina mais baixo do que aquele agora previsto para os produtos tradicionais ou sazonais de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos que contêm canela; todavia, a fim de alcançar um compromisso global pode apoiar o teor máximo proposto.			
Decisão n.º 1348/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que respeita à limitação da colocação no mercado e da utilização de 2 (2 metoxietoxi)etanol, 2 (2 butoxietoxi)etanol, diisocianato de metilenodifenilo, ciclohexano e nitrato de amónio (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3665/4/08 REV 4	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2905.ª reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA), realizada em Bruxelas, em 20 e 21 de Novembro de 2008			
Decisão 2008/852/JAI do Conselho, de 24 de Outubro de 2008, relativa à criação de uma rede de pontos de contacto anti-corrupção	PE-CONS 3691/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Decisão n.º 1352/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1855/2006/CE que institui o Programa "Cultura" (2007 2013) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3679/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008				
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO	
Decisão n.º 1349/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1719/2006/CE que institui o Programa "Juventude em Acção" para o período de 2007 a 2013 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3680/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor	
Decisão n.º 1357/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1720/2006/CE que estabelece um programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3677/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor	
Decisão n.º 1358/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera a Decisão n.º 1904/2006/CE que institui para o período 2007-2013 o programa "Europa para os cidadãos", destinado a promover a cidadania europeia activa	PE-CONS 3678/1/08 REV 1	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor	
Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas sobre produtos fitofarmacêuticos	11120/2/08 REV 2	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor	
2908.* reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS), realizada em Bruxelas, em 27 e 28 de Novembro de 2008				
Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho de 27 de Novembro de 2008 relativa à protecção dos dados pessoais tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal	9260/08 + REV 1 (hu) + REV 3 (fi) + REV 4 (pt)	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008				
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO	
2008/910/CE: Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que altera as Partes 1 e 2 da Rede de Consulta Schengen (Especificações Técnicas)	10611/08	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor	
2008/905/CE: Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que altera o Anexo 13 das Instruções Consulares Comuns, relativo ao preenchimento da vinheta de visto	15259/08	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor	
Decisão-Quadro 2008/947/JAI do Conselho de 27 de Novembro de 2008 respeitante à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças e decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas	6836/08 + COR 1 (hu) + COR 2 (da) + REV 1 (fi) + REV 2 (de) + REV 3 (nl)	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor	
Decisão-Quadro 2008/909/JAI do Conselho de 27 de Novembro de 2008 relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças em matéria penal que imponham penas ou outras medidas privativas de liberdade para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia	5602/08 + COR 1 (de) + REV 1 (nl) + REV 3 (fi)	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho relativa ao objectivo de reinserção Tendo em conta que o objectivo fundamental da presente Decisão-Quadro é a reinserção bem-sucedida da pessoa condenada no Estado onde possui os laços mais estreitos, tal como referido explicitamente no artigo 3.º e reiterado no preâmbulo, e no pressuposto de que a confiança mútua entre os Estados-Membros não requer a introdução do motivo suplementar de recusa baseada na incompatibilidade do reconhecimento da sentença com o objectivo da reinserção, o Conselho sublinha que este objectivo deve ser um factor de primordial importância sempre que o Estado emissor decida sobre a necessidade de transmitir a sentença e a certidão ao Estado de execução.			
Declaração da Polónia relativa ao n.º 4 do artigo 7.º da Decisão-Quadro Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Decisão-Quadro do Conselho da UE relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sentenças em matéria penal que imponham penas ou outras medidas privativas de liberdade para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia, a República da Polónia declara que as suas autoridades competentes não aplicam o n.º 1 do artigo 7.º da referida decisão-quadro.			
Declaração da Letónia relativa ao artigo 28.º da Decisão-Quadro Em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º, a Letónia declara que, nos casos em que a sentença definitiva tenha sido proferida dentro de um prazo de três anos a contar da data de entrada em vigor da Decisão-Quadro, continuará a aplicar, enquanto Estado de emissão e de execução, os instrumentos jurídicos relativos à transferência de pessoas condenadas aplicáveis antes da presente Decisão-Quadro.			
Declaração da Lituânia relativa ao artigo 28.º da Decisão-Quadro Em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º, a Lituânia declara que, nos casos em que a sentença definitiva tenha sido proferida dentro do prazo de três anos a contar da data de entrada em vigor da Decisão-Quadro, continuará a aplicar, enquanto Estado de emissão e de execução, os instrumentos jurídicos relativos à transferência de pessoas condenadas aplicáveis antes da presente Decisão-Quadro.			
Decisão-Quadro 2008/919/JAI do Conselho de 28 de Novembro de 2008 que altera a Decisão-Quadro 2002/475/JAI relativa à luta contra o terrorismo	8807/08	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho de 28 de Novembro de 2008 relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por via do direito penal	16771/07 + COR 1 (es) + COR 2 (pt) + COR 3 (lv) + COR 4 + COR 5 (sl) + COR 6 (hu) + REV 1 (lv)	unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

Declaração do Conselho

Em 28.11.2008, o Conselho de Ministros da União Europeia aprovou a decisão-quadro relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia pela via penal. O objectivo desta decisão-quadro consiste em aproximar as disposições de direito penal e combater com maior eficácia as infracções racistas e xenófobas, promovendo uma plena e efectiva cooperação judiciária entre Estados-Membros.

A decisão-quadro trata de crimes como o incitamento ao ódio e à violência e a apologia pública, negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra. A decisão-quadro limita-se a crimes cometidos por motivos de raça, cor, religião, descendência e origem nacional ou étnica. Não abrange crimes cometidos por outros motivos, por exemplo por regimes totalitários. Não obstante, o Conselho deplora todos estes crimes.

O Conselho convida a Comissão a analisar e a apresentar-lhe um relatório, dentro de dois anos após a data de entrada em vigor da decisão-quadro, sobre a eventual necessidade de um instrumento adicional que cubra a apologia pública, a negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, os crimes contra a humanidade e os crimes de guerra dirigidos contra um grupo de pessoas definido por referência a outros critérios que não a raça, cor, religião, descendência e origem nacional ou étnica, tais como estatuto social ou convicções políticas.

A Declaração de Berlim, aprovada em 25 de Março de 2007, afirma que "a integração europeia é prova de que tirámos ensinamentos de um passado de conflitos sangrentos e de uma História marcada pelo sofrimento". Nessa perspectiva, a Comissão organizará uma audiência pública europeia sobre crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra cometidos por regimes totalitários bem como sobre quem faça a apologia pública, a negação, a deformação ou banalização grosseira desses crimes e sublinha a necessidade de uma reparação adequada da injustiça e – se tal for apropriado – de apresentar uma proposta de decisão-quadro sobre tais crimes.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão A Comissão felicita o Conselho por todos os esforços desenvolvidos para chegar a acordo sobre um assunto tão importante. Já era tempo de a União Europeia tomar uma posição firme contra os fenómenos racistas e xenófobos. No entanto, a Comissão entende que o n.º 2 do artigo 7.º poderia ser interpretado no sentido de autorizar a prevalência do direito nacional sobre o direito da União. A este respeito, a Comissão recorda o primado do direito da União. Declaração da Alemanha A Delegação Alemã gostaria de fazer a seguinte declaração no que diz respeito à sua interpretação dos termos "ordem pública" tal como constam do n.º 2 do artigo 1.º da Decisão-Quadro relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por via do direito penal, após ter tido a oportunidade de trocar impressões com o Serviço Jurídico do Conselho: Nos termos do considerando 6, a presente decisão-quadro limita-se a lutar contra formas particularmente graves de racismo e xenofobia pela via penal. Nessa conformidade, o n.º 2 do artigo 1.º da decisão-quadro autoriza os Estados-Membros a optar por punir apenas os actos que possam exceder um certo limiar de importância. Os sistemas jurídicos dos Estados-Membros contêm diferentes conceitos e abordagens para descrever tal limiar. Em alguns Estados-Membros, o factor decisivo consiste em saber se os interesses jurídicos individuais foram afectados num grau particularmente elevado pelo acto descrito no n.º 1 do artigo 1.º da decisão-quadro. Nesses Estados-Membros, esse acto pode ser punido se for ameaçador, abusivo ou insultuoso para determinados indivíduos ou grupos de indivíduos. Noutros Estados-Membros, o acto pode ser punido se certos interesses jurídicos colectivos tiverem sido afectados. Nesses Estados-Membros, esse acto pode ser punido se o acto descrito no n.º 1 do artigo 1.º da decisão-quadro for susceptível de perturbar a "ordem pública" ou, segundo algumas legislações, a "paz pública". A decisão-quadro abarca as duas concepções no n.º 2 do artigo 1.º e deve ser entendida de maneira a permitir aos Estados-Membros manterem as suas tradições e abordagens nacionais nesta matéria. A referência no considerando 6 ao facto de que as tradições culturais e jurídicas dos Estados-Membros são, em certa medida, diferentes, e de que, em especial neste domínio, a plena harmonização das legislações penais não é possível no momento actual corrobora esta interpretação. A Delegação Alemã parte, pois, do princípio de que os termos "ordem pública" tal como empregues no n.º 2 do artigo 1.º da decisão-quadro constituem a expressão do limiar necessário, que poderá ser ainda aperfeiçoado de diversas formas pelos Estados-Membros ao implementarem a decisão-quadro. A Delegação Alemã parte nomeadamente do princípio de que, para efeitos de implementação, os termos "öffentliche Friede" tal como utilizados nas disposições pertinentes correspondentes do direito penal alemão são abrangidos pelos termos "ordem pública" tal como empregues no n.º 2 do artigo 1.º da decisão-quadro.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração dos Países Baixos Os Países Baixos gostariam de referir que cumprem já a obrigação de criminalização dos actos referidos nos artigos 1.º e 2.º da decisão-quadro. Os artigos 137.º-C, 137.º-D e 137.º-E do Código de Direito Penal neerlandês prevêem uma criminalização da incitação ao ódio ou à violência, do insulto ou da discriminação devido, nomeadamente, à raça e à religião. O termo "raça" inclui também a cor da pele, a origem e a ascendência nacional ou étnica. Incluem-se, ainda no âmbito de aplicação dos referidos artigos a apologia, negação ou banalização grosseira públicas dos crimes internacionais referidos nas alíneas c) e d) do artigo 1.º, quando esses comportamentos forem de natureza a incitar à violência ou ao ódio, ou a insultar ou discriminar em razão da raça ou da religião.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS

NOVEMBRO DE 2008

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
-----------------------------	------------------	-------------------	---------

Declaração da Letónia sobre os crimes do regime comunista totalitário, em complemento da declaração do Conselho

A Letónia congratula-se com a aprovação da decisão-quadro, que representa um passo significativo na luta contra o racismo e a xenofobia na UE, e bem assim com a declaração aprovada pelo Conselho, e considera que é necessário prosseguir os debates e avaliações neste domínio para se dar uma solução completa a esta questão.

A decisão-quadro prevê que sejam responsabilizados criminalmente em toda a UE, entre outros comportamentos, a apologia pública, a negação ou a banalização grosseira dos crimes cometidos pelo regime nazi. O âmbito de aplicação limita-se exclusivamente aos crimes cometidos pelo regime nazi, não contemplando os crimes cometidos pelo regime comunista totalitário, apesar de estes – que tinham como principal alvo determinados grupos sociais – terem igualmente sido cometidos em razão da origem étnica e nacional, o que constitui parte integrante do conteúdo de racismo, na definição da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em 1966.

Todas as espécies de violência ou ameaça devem ser condenadas, independentemente dos objectivos ou da ideologia a coberto dos quais esses crimes tenham sido cometidos. Os povos da UE viveram a experiência dos crimes contra a humanidade de ambos os regimes totalitários, que tiveram tremendos custos humanos. A Letónia entende, pois, que a UE deve aplicar critérios semelhantes aos crimes cometidos por ambos os regimes totalitários e prever o mesmo tratamento para a sua apologia pública, negação ou banalização grosseira.

O facto de haver sempre na sociedade pessoas que justificam ou negam os crimes cometidos pelos nazis ou pelos comunistas totalitários não só põe em perigo os valores básicos da democracia, como é um insulto pessoal às vítimas desses regimes e às suas famílias.

A preservação da memória histórica, a avaliação dos crimes dos regimes totalitários e respectivas ideologias, bem como o respeito pelas vítimas e pelos combatentes da liberdade, assumem a maior importância para a justiça histórica e para a prevenção dos crimes contra a humanidade no futuro. Assim sendo, deve ser adoptada uma abordagem semelhante e devem ser empreendidas a nível da UE todas as acções necessárias para evitar o renascimento de todo e qualquer regime totalitário, incluindo um regime comunista totalitário.

Enquanto estes crimes não forem analisados e reconhecidos a nível internacional, não podemos falar da sua irreversibilidade, nem de reconciliação. A UE deve adoptar um entendimento comum e critérios semelhantes para lidar com estes crimes. Esse entendimento e esse tratamento têm de assentar num critério: o de que a vida humana é o valor mais precioso. A motivação ou ideologia que está por detrás dos crimes não pode ser posta em primeiro plano.

A este respeito, a Letónia preza o convite do Conselho à Comissão Europeia para que, no prazo de dois anos a contar da entrada em vigor da decisão-quadro, pondere se é ou não necessário um instrumento suplementar.

A Letónia considera que a futura aprovação desse instrumento deveria prever a aplicação de critérios semelhantes aos crimes em questão e pôr em pé de igualdade os que deles são vítimas em toda a UE, e bem assim eliminar a negação e a distorção da verdade histórica. Simultaneamente, importa promover junto de todos os Estados-Membros um entendimento comum de todas estas questões ao nível da UE. Consequentemente, o documento distribuído aquando da primeira audição europeia sobre "crimes cometidos por regimes totalitários" (Bruxelas, 8 de Abril de 2008), e que mereceu o apoio da maioria dos participantes, deveria passar a ser uma fonte de inspiração para as futuras acções à escala da UE.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Hungria A Hungria gostaria de declarar o seguinte a respeito da sua interpretação da expressão "ordem pública" que consta do n.º 2 do artigo 1.º da decisão-quadro relativa à luta contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia por via do direito penal. À luz da jurisprudência constante do Tribunal Constitucional da República da Hungria, a liberdade de expressão só pode ser restringida por via do direito penal se o comportamento puser em perigo de forma directa e manifesta os direitos de pessoas identificadas e for, simultaneamente, susceptível de perturbar a paz pública. Em apoio desta interpretação restritiva, a expressão "ordem pública" constante do n.º 2 do artigo 1.º da decisão-quadro é abrangida na Hungria pela expressão "paz pública".			
Declaração das autoridades francesas ao abrigo do n.º 4 do artigo 1.º da decisão-quadro A França declara, em conformidade com o n.º 4 do artigo 1.º, que só tornará punível o acto de negação ou banalização grosseira dos crimes referidos nas alíneas c) e/ou d) do n.º 1 se esses crimes tiverem sido estabelecidos por decisão transitada em julgado de um tribunal internacional.			
Declaração da Polónia sobre a distorção grosseira dos crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra cometidos por motivos racistas e xenófobos A Polónia realça que a distorção pública e grosseira do genocídio, dos crimes contra a humanidade e dos crimes de guerra cometidos por motivos racistas e xenófobos constitui uma séria ameaça aos valores protegidos na presente decisão-quadro e é comparável às ameaças constituídas pela apologia pública, a negação ou a banalização de tais crimes. A Polónia está ciente de que, por uma questão de precisão inerente ao direito penal, o comportamento de distorção pública e grosseira não foi incluído no dispositivo da decisão-quadro. Esta questão ficou, porém, contemplada na declaração do Conselho. A Polónia deseja, pois, sublinhar que a distorção grosseira dos factos, que consiste em desviar dos seus verdadeiros autores a responsabilidade pelos crimes cometidos por motivos racistas e xenófobos e enunciados na decisão-quadro, merece a condenação e uma reacção adequada da parte dos Estados-Membros. Um dos exemplos de tais acções é a utilização da expressão – manifestamente falsa – "campos de concentração polacos".			
Decisão-Quadro 2008/919/JAI do Conselho de 28 de Novembro de 2008 que altera a Decisão-Quadro 2002/475/JAI relativa à luta contra o terrorismo	PE-CONS 3676/3/08 REV 3	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: IE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2909.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas, em 28 de Novembro de 2008 Regulamento (CE) n.º 1207/2008 do Conselho de 28 de Novembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 639/2004 relativo à gestão das frotas de pesca registadas nas regiões ultraperiféricas da Comunidade	14965/08 + COR 1 (fi, sv) + COR 2 (en) + REV 1 (lv)	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) N.º 1322/2008 do Conselho de 28 de Novembro de 2008 que fixa, para 2009, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as condições associadas aplicáveis no Mar Báltico	15287/08 + REV 1 (ro)	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

Declaração do Conselho

Ad solha-legítima e solha-das-pedras:

Segundo o parecer científico do CCTEP e do CIEM, o estado das unidades populacionais de solha-legítima e de solha-das-pedras no mar Báltico é desconhecido. As únicas informações disponíveis sobre estas unidades populacionais são as estatísticas de desembarque. Os dados disponíveis são insuficientes para avaliar a dimensão e a exploração actual das unidades populacionais, pelo que não se dispõe de parecer sobre a gestão das unidades populacionais.

Os dados em que se baseia o parecer científico do CCTEP e do CIEM provêm dos laboratórios nacionais dos Estados-Membros interessados.

Os Estados-Membros em questão vão elaborar e executar um programa científico que garantirá uma disponibilidade suficiente dos dados a fim de facilitar a avaliação do estado das unidades populacionais e a formulação de recomendações relativas às medidas de gestão a tomar a partir de 2009.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad salmão nas subdivisões 22-31: Tendo em conta as dificuldades transitórias que as comunidades costeiras de certos Estados-Membros poderão ter que enfrentar devido à introdução da proibição de pescar com rede de emalhar derivante no mar Báltico, a Comissão recomenda que se estudem as medidas propostas pelo Fundo Europeu das Pescas que poderiam servir para resolver estes problemas. A Comissão incentiva os esforços desenvolvidos pela comunidade científica, em estreita cooperação com o sector da pesca interessado, no sentido de desenvolver um outra arte de pesca que permitiria manter a pesca tradicional do salmão no quadro das medidas de gestão respectivas. Ad esforço de pesca do bacalhau do Báltico oriental: No que se refere ao esforço de pesca no Báltico oriental, a redução de 10% está conforme com o plano plurianual. A Comissão considera que este esforço de pesca permitirá a cada Estado-Membro capturar a sua quota. A Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros interessados, acompanhará a evolução da utilização das quotas e do esforço de pesca em 2009 a fim de avaliar se o esforço de pesca global atribuído para este ano é suficiente para utilizar as quotas atribuídas e, se necessário, resolver os problemas revelados por esta avaliação. Ad espécies pelágicas: A Comissão tenciona elaborar um quadro de gestão a longo prazo para as espécies pelágicas do mar Báltico no âmbito do seu programa de trabalho para 2009. Declaração da Estónia e da Finlândia Ad salmão na subdivisão 32: O salmão no golfo da Finlândia (subdivisão 32) representa apenas algumas populações pouco numerosas de salmão selvagem às quais se juntam algumas unidades populacionais mistas e de viveiro. A grande maioria do total das unidades populacionais de salmão do golfo da Finlândia consiste em salmão de viveiro libertado para as necessidades da pesca. O estado das unidades populacionais de salmão selvagem é medíocre e as populações encontram-se numa situação considerada insegura. No seu parecer científico, o CCTEP e o CIEM recomendam que não se proceda à captura de salmão selvagem estónio em 2009 no golfo da Finlândia e que a pesca só seja autorizada em zonas em que não haja nenhum risco de capturar, ao mesmo tempo que salmão de viveiro, salmão selvagem das unidades populacionais do golfo da Finlândia. Deverá ser evitada a pesca de salmão nos rios e na foz dos rios em que existem unidades populacionais de salmão selvagem. A Estónia e a Finlândia tomarão as medidas apropriadas, sob a sua soberania, de acordo com as recomendações específicas do CIEM e do CCTEP, no sentido de apoiar a reconstituição das unidades populacionais de salmão selvagem no golfo da Finlândia.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 1359/2008 do Conselho de 28 de Novembro de 2008 que fixa para 2009 e 2010 as possibilidades de pesca para os navios de pesca comunitários relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade	15286/08	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão sobre as futuras reduções do esforço de pesca A Comissão considera importante que o esforço de pesca atribuído à frota comunitária de pesca de espécies de profundidade seja alinhado com os limites de captura de unidades populacionais de profundidade estabelecidos para 2009 e 2010. Para o efeito, e a fim de cumprir o acordo da NEAFC celebrado em 2007, a Comissão tenciona incluir, na sua proposta de regulamento do Conselho que fixa para 2009 as possibilidades de pesca à excepção do Mar Báltico, do Mar Negro e das espécies de profundidade, uma redução de até 10% nos níveis de esforço de pesca vigentes, expressa em kW dias, para os navios com licenças de pesca em águas profundas. A Comissão projecta além disso, no referente ao ano de 2010 e a fim de propiciar um regime coerente de gestão a longo prazo das pescas de profundidade, elaborar em 2009 uma proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 2347/2002 do Conselho, que estabelece os requisitos específicos em matéria de acesso à pesca de unidades populacionais de profundidade e as condições a eles associadas (JO L 351, de 28.12.2002, p. 6), e nela incluir novos limites do esforço para os navios de pesca em águas profundas.			
Regulamento (CE) N.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem e substâncias e misturas, que altera e revoga as Directivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3671/08 + ADD 1 + ADD 1 REV 1 (de) + ADD 1 REV 3 (bg) + ADD 2 + ADD 3 + ADD 4 + ADD 5 + ADD 6 + ADD 7 + ADD 8 + ADD 8 COR 2 (nl) + ADD 9	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
	+ ADD 9 COR 2 (nl) + ADD 10 + ADD 10 COR 1 (sv) + ADD 11 + ADD 11 COR 1 (sv) + ADD 11 COR 3 (nl) + ADD 12 + ADD 12 COR 2 (nl) + ADD 12 COR 4 (fi) + ADD 13 + REV 1 (de) + REV 2 (el) + ADD 1 REV 2 (fi) + ADD 1 REV 4 (el) + ADD 2 REV 1 (el) + ADD 3 REV 1 (el) + ADD 4 REV 1 (el) + ADD 5 REV 1 (el) + ADD 6 REV 1 (el) + ADD 7 REV 1 (el) + ADD 8 COR 1 (sv) + ADD 8 REV 1 (el) + ADD 9 COR 1 (sv) + ADD 9 REV 1 (el) + ADD 10 COR 2 (nl) + ADD 11 COR 2 (nl) + ADD 11 COR 4 (fi) + ADD 12 COR 1 (sv) + ADD 12 COR 3 (nl) + ADD 12 REV 1 (el) + ADD 13 REV 1 (el)		

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS NOVEMBRO DE 2008			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão, do Conselho e do Parlamento Europeu O Regulamento REACH exige que a Agência Europeia dos Produtos Químicos institua e mantenha uma ou várias bases de dados com informações de todas as substâncias registadas, o inventário das classificações e rotulagens, bem como a lista harmonizada das classificações e rotulagens. As três instituições notam que, com base nos contributos concretos dos Estados-Membros e da Comissão, a Agência Europeia dos Produtos Químicos porá à disposição, o mais rapidamente possível, na internet, os nomes das substâncias químicas correspondentes às denominações químicas internacionais dos Quadros 3.1 e 3.2 do Anexo VI nas línguas da Comunidade.			
Declaração da Comissão Depois de os nomes das substâncias químicas correspondentes às denominações químicas internacionais dos Quadros 3.1 e 3.2 do Anexo VI terem sido disponibilizados na internet, em todas as línguas da Comunidade, a Comissão tomará, o mais rapidamente possível, as medidas adequadas para incluir os nomes das substâncias químicas, no próprio regulamento, em todas as línguas da Comunidade.			
Directiva 2008/112/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera as Directivas 76/768/CEE, 88/378/CEE e 1999/13/CE do Conselho e as Directivas 2000/53/CE, 2002/96/CE e 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, a fim de as adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3672/3/08 REV 3	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 1336/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 648/2004 a fim de o adaptar ao Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3673/2/08 REV 2	maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2901.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS e FINANCEIRAS), realizada em Bruxelas, em 4 de Novembro de 2008 Conclusões do Conselho sobre as estatísticas da UE e Relatório do CEF, de 2008, relativo às exigências de informação no âmbito da UEM 14525/08 + COR 1 (fr), 14524/08 2008/847/CE: Decisão do Conselho sobre a elegibilidade de países da Ásia Central ao abrigo da Decisão 2006/1016/CE que concede uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de empréstimos para projectos realizados fora da Comunidade 10902/08 + REV 1 (el)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração do Conselho e da Comissão sobre determinadas condições aplicáveis às operações de financiamento do Banco Europeu de Investimento nos países da Ásia Central O Conselho e a Comissão acordam em que, nos países da Ásia Central, o Banco Europeu de Investimento e a Comissão observem os seguintes princípios ao conceder e aprovar operações de financiamento do BEI ao abrigo da garantia da Comunidade nos termos da Decisão 2006/1016/CE do Conselho¹: As operações de financiamento do BEI na Ásia Central devem ser empreendidas em estreita cooperação com o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), nomeadamente nos termos estabelecidos no Memorando de Acordo tripartido assinado em 15 de Dezembro de 2006 pela Comissão, o BEI e o BERD, no que toca à cooperação na Europa Oriental e no Sul do Cáucaso, na Rússia e na Ásia Central, tal como tem vindo a ser alterado ou actualizado. As operações de financiamento do BEI na Ásia Central devem ser empreendidas em estreita cooperação com o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), nomeadamente nos termos estabelecidos no Memorando de Acordo tripartido assinado em 15 de Dezembro de 2006 pela Comissão, o BEI e o BERD, no que toca à cooperação na Europa Oriental e no Sul do Cáucaso, na Rússia e na Ásia Central, tal como tem vindo a ser alterado ou actualizado. Dado que a situação das finanças externas do Quirguizistão e do Tajiquistão é ainda frágil, na presente conjuntura estes dois países só deverão contrair dívidas adicionais em condições preferenciais. O financiamento do BEI ao Quirguizistão e ao Tajiquistão só deverá, portanto, ser prestado no contexto de programas de financiamento com uma elevada componente de subvenção até ao momento em que a Comissão, com base numa análise da situação das finanças externas de um dos países ou de ambos, considere que a situação no país ou países em apreço terá melhorado a ponto de ser possível ao BEI conceder financiamentos autónomos ao abrigo da garantia da Comunidade. Reconhece-se a necessidade de os empréstimos do BEI na Ásia Central se centrarem em projectos de abastecimento e transporte de energia que sirvam também os interesses energéticos da UE. No que se refere a projectos de abastecimento e transporte de energia, as operações de financiamento do BEI na Ásia Central deverão ser coerentes e apoiar objectivos políticos da UE como a diversificação das fontes de energia, os requisitos de Quioto e o reforço da protecção ambiental. 2008/846/CE: Decisão do Conselho de 4 de Novembro de 2008 que nomeia um membro italiano do Comité das Regiões 13877/08	

¹ Decisão 2006/1016/CE do Conselho, de 19 de Dezembro de 2006, que concede uma garantia da Comunidade ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de empréstimos para projectos realizados fora da Comunidade, JO L 414 de 30.12.2006, p. 95.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2008/859/CE: Decisão do Conselho de 4 de Novembro de 2008 que altera o Anexo 3, Parte I, das Instruções Consulares Comuns referente aos cidadãos de países terceiros sujeitos a vistos de escala aeroportuária 14434/08 + REV 1 (fi) Decisão do Conselho relativa à posição da Comunidade no âmbito do Conselho de Associação UE-Marrocos no que respeita à aplicação do artigo 84.º do Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, com vista à criação de um Comité de Cooperação Aduaneira, à aprovação do regulamento interno do grupo de diálogo económico e à alteração do regulamento interno de determinados subcomités do Comité de Associação 13819/08 Decisão do Conselho que estabelece as contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Desenvolvimento (terceira parcela de 2008) 14409/08 Conclusões do Conselho sobre estabilidade financeira e supervisão financeira 14273/08 + REV 1 (nl, bg) Decisão do Conselho sobre a participação da Comunidade Europeia nas negociações ao abrigo do Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono 13666/08 + COR 1 (mt)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade e dos seus Estados-Membros, de um protocolo que altera o Acordo sobre Transporte Marítimo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Governo da República Popular da China, por outro 13698/08 2902.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas, em 10 de Novembro de 2008 Conclusões do Conselho sobre as autoridades locais como intervenientes no desenvolvimento para a redução da pobreza 14450/08 + REV 1 (pt) Conclusões do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o reforço dos sistemas de saúde nos países em desenvolvimento 14268/08 Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a integração regional e os acordos de parceria económica ao serviço do desenvolvimento dos países ACP 15078/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à posição a adoptar pela Comunidade Europeia no Comité de Embaixadores ACP-CE no que respeita a uma decisão de afectação à Somália de recursos do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento 14060/08 Decisão do conselho sobre as contribuições financeiras a pagar pelos Estados Membros para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento em 2009 e 2010, incluindo a primeira parcela de 2009 14995/1/08 REV 1 Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia no que respeita à manutenção dos compromissos em matéria de comércio de serviços contidos no Acordo de Parceria e Cooperação 8968/08 + COR 1 (bg) + COR 2 (fi) Conclusões do Conselho sobre o diálogo e cooperação trilaterais entre a União Europeia, a China e a África 15125/08 Conclusões do Conselho sobre "Um ano após Lisboa: a Parceria África-UE em acção" 15126/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Ação Comum 2008/851/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos actos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália 13989/08 Orientações do Conselho para as actividades da Agência Europeia de Defesa em 2009 15133/08 Decisão 2008/842/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 que altera os Anexos III e IV da Posição Comum 2007/140/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão 13336/1/08 REV 1 Regulamento (CE) N.º 1110/2008 do Conselho de 10 de Novembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão 13473/08 + COR 1 + REV 1 (mt) + REV 3 (sv) + REV 4 (de) Ação Comum 2008/862/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 que altera a Acção Comum 2005/889/PESC que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa) 13692/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Acção Comum 2008/858/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 relativa ao apoio à Convenção sobre as Armas Biológicas e Toxínicas (CABT), no âmbito da execução da Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça 14362/08	
Posição Comum 2008/843/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 que altera e prorroga a Posição Comum 2007/734/PESC, relativa a medidas restritivas contra o Uzbequistão 14531/08	
Posição Comum 2008/844/PESC do Conselho de 10 de Novembro de 2008 que altera a Posição Comum 2006/276/PESC que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia 14537/3/08 REV 3	
Orientações para a identificação e aplicação dos ensinamentos e melhores práticas em missões civis da PESD 15021/1/08 REV 1	
Conclusões do Conselho sobre a Birmânia/Myanmar 15254/08	
Conclusões do Conselho sobre o Líbano 15148/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2903.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada em Bruxelas, em 10 e 11 de Novembro de 2008 Conclusões do Conselho sobre a República Democrática do Congo 15128/2/08 REV 2 PESD: capacidades civis de gestão de crises: Declaração sobre o Objectivo Global Civil 2010 15255/08 + COR 1 (fi) Conclusões do Conselho sobre a PESD 15310/08 Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais 14952/3/08 REV 3 Conclusões do Conselho sobre o Iraque 15547/08 Conclusões do Conselho: Orientações para a participação da União Europeia na Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento (Doha, 29 de Novembro – 2 de Dezembro de 2008) 15075/1/08 REV 1 Declaração da União Europeia sobre a Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento (Doha, 29 de Novembro – 2 de Dezembro de 2008) 15570/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008		
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas	
Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a resposta da União Europeia à crise alimentar 15285/08 2904.ª sessão do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas, em 18, 19 e 20 de Novembro de 2008 2008/872/CE: Decisão do Conselho de 18 de Novembro de 2008 que nomeia dois suplentes alemães do Comité das Regiões 14816/08 Decisão do Conselho sobre a posição a adoptar pela Comunidade Europeia no Conselho de Ministros ACP-CE em relação a uma decisão de rever o Anexo IV do Acordo de Parceria ACP-CE de Cotonu 12835/08 Posição Comum 2008/873/PESC do Conselho de 18 de Novembro de 2008 que renova as medidas restritivas contra a Costa do Marfim 15054/08 2905.ª reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA), realizada em Bruxelas, em 20 e 21 de Novembro de 2008		

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2008/885/CE: Decisão do Conselho de 20 de Novembro de 2008 que nomeia nove membros e onze suplentes romenos do Comité das Regiões 15181/1/08 REV 1 Projecto de declaração da UE – Uma palavra: Liderança – Cumprir a promessa de erradicar o VIH/SIDA – Dia Mundial de Luta contra a SIDA (Paris – Bruxelas, 1 de Dezembro de 2008) 15740/08 + REV 1 (fi) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo Intercalar para um Acordo de Parceria Económica entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Parte África Central, por outro 12122/1/08 REV 1 + REV 1 CORS 1-17 Regulamento (CE) n.º 1210/2008 do Conselho de 20 de Novembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 55/2008 que introduz preferências comerciais autónomas para a República da Moldávia 14903/08 Decisão do Conselho que define a posição a tomar em nome da Comunidade Europeia em relação às propostas de alteração dos Anexos I e II da Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem, na nona sessão da Conferência das Partes 16029/08 + COR 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho relativas à criação pela União Europeia de uma "Marca do Património Europeu" 14397/08 + REV 1 (hu) + REV 2 (fi) + REV 3 (bg) + REV 4 (da) + REV 5 (hu) + REV 6 (ro) + REV 7 (lv) + COR 1 (de) Conclusões do Conselho sobre a arquitectura: contributo da cultura para o desenvolvimento sustentável 14399/08 + REV 1 (hu) + REV 2 (da) + REV 3 (fi) + REV 4 (bg) + REV 5 (pl) + REV 6 (lv) + COR 1 (en) + COR 2 (de) + COR 3 (nl) Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção da diversidade cultural e do diálogo intercultural nas relações externas da União e dos seus Estados-Membros 14884//08 + REV 1 (ro) + REV 2 (hu)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração de Portugal A Delegação Portuguesa declara que só não inviabiliza a adopção destas Conclusões dada a importância do tema em questão e a necessidade de o Conselho ter uma posição acordada sobre esta matéria. No entanto, Portugal gostaria de enfatizar que estas conclusões do Conselho, numa matéria que reputa de importância estratégica e que se inscreve nos interesses prioritários da União Europeia, ficam aquém da resposta que se esperaria desta Instituição. Apoiando a relevância de todas as línguas europeias e a sua igualdade essencial, quer no seu uso, quer na sua tradução, não podemos deixar de realçar a sua diversidade funcional no concreto contexto mundial. E, por isso, Portugal considera ainda que estas conclusões não acompanham a ambição expressa na Comunicação da Comissão – nem as diversas resoluções adoptadas pelo Parlamento Europeu sobre este assunto – e não valorizam suficientemente o carácter enorme potencial cultural, político e económico decorrente da partilha de línguas com outras regiões do mundo. Nem apostam suficientemente no carácter estratégico das Línguas Europeias Partilhadas, nomeadamente como línguas oficiais com países emergentes, que, por vezes, constituem amplas organizações ou redes, essenciais na construção de soluções de reorganização do Mundo que a crise financeira e as perspectivas abertas pela nova liderança democrática americana tornam necessária e possível.	
Conclusões do Conselho relativas à biblioteca digital europeia EUROPEANA 14870/08 + REV 1 (ro) + REV 2 (sv) + REV 3 (el) + REV 4 (sl) + REV 5 (lv)	
Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento da oferta legal de conteúdos culturais e criativos em linha e a prevenção e a luta contra a pirataria no ambiente digital 13605/08 + REV 1 (lv) + REV 2 (bg) + REV 3 (el) + REV 4 (da) + REV 5 (ro)	
Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à saúde e ao bem-estar dos jovens 14877/08 + REV 1 (ro) + REV 2 (sv)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Recomendação do Conselho de 20 de Novembro de 2008 sobre a Mobilidade dos Jovens Voluntários na União Europeia 14825/08 Resolução do Conselho de 21 de Novembro de 2008 relativa a uma estratégia europeia a favor do multilinguismo 14841/08 + COR I Declaração de Portugal A Delegação Portuguesa declara que só não inviabiliza a adopção desta Resolução dada a importância do tema em questão e à necessidade do Conselho ter uma posição acordada sobre esta matéria. No entanto Portugal gostaria de enfatizar que esta Resolução do Conselho, numa matéria que reputa de importância estratégica e que se inscreve nos interesses prioritários da União Europeia, fica aquém da resposta que se esperaria desta Instituição. Portugal considera ainda que esta Resolução não acompanha a ambição expressa na Comunicação da Comissão, nem as diversas resoluções adoptadas pelo Parlamento Europeu sobre este assunto, não valorizando suficientemente o enorme potencial cultural, político e económico decorrente da partilha de línguas com outras regiões do mundo. Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre as futuras prioridades da cooperação europeia reforçada em matéria de ensino e formação profissionais (EFP) 16459/08 Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, "Integrar melhor a orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida" 15030/08 + REV 1 (1v)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008		
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas	
Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho – Preparar os jovens para o século XXI: uma agenda para a cooperação europeia em matéria escolar 14855/08 + REV 1 (hu) + REV 2 (de) Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho em 20 e 21 de Novembro de 2008, sobre a mobilidade dos jovens 14857/08 + REV 1 (de) 2906.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS ECONÓMICOS e FINANCEIROS: ORÇAMENTO), realizada em Bruxelas, em 21 de Novembro de 2008 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro 12129/08 + REV 2 (it) + ADD 1 a 5		

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008		
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas	
Declaração da República Checa A República Checa declara que – dado que, até à data, apenas foram concluídos os procedimentos internos aplicáveis que permitem à República Checa aprovar a assinatura do acordo em causa em nome da Comunidade Europeia, a sua aprovação é dada neste momento exclusivamente para este fim; – a República Checa poderá assinar o acordo em causa em seu próprio nome logo que o Governo da República Checa tenha dado o seu consentimento formal a este passo e que os necessários plenos poderes tenham sido obtidos do Presidente da República Checa; – o consentimento da República Checa dado neste momento à decisão referida em epígrafe não prejudica a decisão formal do Governo da República Checa de assinar ou não os acordos em causa em nome da República Checa. Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro 12130/08 + ADD 1 a 4 Declaração da República Checa A República Checa declara que – dado que, até à data, apenas foram concluídos os procedimentos internos aplicáveis que permitem à República Checa aprovar a assinatura do acordo em causa em nome da Comunidade Europeia, a sua aprovação é dada neste momento exclusivamente para este fim; – a República Checa poderá assinar o acordo em causa em seu próprio nome logo que o Governo da República Checa tenha dado o seu consentimento formal a este passo e que os necessários plenos poderes tenham sido obtidos do Presidente da República Checa; – o consentimento da República Checa dado neste momento à decisão referida em epígrafe não prejudica a decisão formal do Governo da República Checa de assinar ou não os acordos em causa em nome da República Checa.		

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão 2008/884/PESC do Conselho de 21 de Novembro de 2008 que dá execução à Acção Comum 2007/369/PESC sobre o estabelecimento da Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL AFGANISTÃO) 14935/08 Conclusões do Conselho sobre a Revisão do Regime Fitossanitário da Comunidade 15490/08 + REV 1 (en, fr) 2907.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), realizada em Bruxelas, em 27 de Novembro de 2008 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República Popular da China sobre precursores de drogas e substâncias frequentemente utilizadas no fabrico ilícito de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas 13001/1/08 REV 1 Decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Arménia sobre certos aspectos dos serviços aéreos 5760/4/08 REV 4 + REV 5 (pl) + REV 5 COR 1 (pl) + REV 6 (pt) + REV 7 (lt)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo ao Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas, no que diz respeito à participação, como partes contratantes, da República da Bulgária e da Roménia, na sequência da sua adesão à União Europeia 9116/08 2008/906/CE: Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que nomeia dois membros e dois suplentes dinamarqueses do Comité das Regiões 15412/1/08 REV 1 2008/904/CE: Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que nomeia um membro efectivo e dois membros suplentes neerlandeses do Comité das Regiões 14894/08 Conclusões do Conselho sobre as Consultas com a Argentina, o Brasil, o Chile, a Colômbia e o México em matéria de Direitos Humanos 16326/1/08 REV 1 Conclusões do Conselho sobre as redes e a Internet do futuro 16616/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2908.^a reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS), realizada em Bruxelas, em 27 e 28 de Novembro de 2008	
Regulamento (CE) n.º 1187/2008 do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que institui um direito anti dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de glutamato monossódico originário da República Popular da China 15232/08	
Regulamento (CE) n.º 1176/2008 do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que altera o Regulamento (CE) n.º 713/2005 que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de determinados antibióticos de largo espectro originários da Índia 14975/08	
Alteração ao regulamento de processo do Tribunal de Justiça 14423/08	
Alterações ao regulamento de processo do Tribunal de Primeira Instância 14427/08	
Alteração ao regulamento de processo do Tribunal da Função Pública da União Europeia 14430/08	
Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 que dá execução à Acção Comum 2007/749/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia e Herzegovina 15165/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho da União Europeia sobre o combate à utilização das comunicações electrónicas e seu anonimato para fins criminosos 12694/4/08 REV 4 Conclusões do Conselho da União Europeia relativas à prevenção e à luta contra o tráfico de bens culturais 14224/2/08 REV 2 Orientações sobre a Decisão-Quadro 2006/960/JAI do Conselho relativa à simplificação do intercâmbio de dados e informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros da União Europeia 15574/08 Conclusões do Conselho sobre a coordenação da acção das forças de segurança em matéria de segurança rodoviária 15676/08 Acordo de Cooperação CEPOL – ICPO – Secretariado-Geral da Interpol 13756/08 Conclusões do Conselho relativas a uma estratégia de trabalho concertada e a medidas concretas contra o cibercrime 15569/08 Estratégia revista da UE no domínio do combate à radicalização e ao recrutamento para o terrorismo 15175/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a criação de uma base de dados NBRQ 15294/2/08 REV 2	
Conclusões do Conselho sobre a criação de um mecanismo de detecção precoce da ameaça ligada ao terrorismo e à criminalidade organizada 16042/1/08 REV 1	
Conclusões do Conselho sobre um Grupo de "Amigos do VIS" 15433/08	
Conclusões do Conselho sobre o reforço das relações entre a União Europeia e as Nações Unidas no que respeita à capacidade de resposta em caso de catástrofe 14795/08 + COR 1 + COR 1 REV 1 (cs) + COR 2 + REV 1 (ro) + REV 2 (sl)	
Conclusões do Conselho sobre a formação no domínio da gestão de catástrofes 15520/08 + REV 2 (sk) + REV 3 (sl) + REV 4 (ro)	
Conclusões do Conselho sobre o reforço das capacidades de protecção civil graças a um sistema europeu de assistência mútua baseado na abordagem modular da protecção civil 15653/08 + REV 1 (de) + REV 2 (ro) + REV 3 (sk) + REV 3 COR 1 (sk)	
Acordo de Cooperação entre o Eurojust e a antiga República Jugoslava da Macedónia 15152/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho destinadas a reforçar a acção repressiva dos Estados-Membros da UE na luta contra o tráfico de droga na África Ocidental 15812/1/08 REV 1 Conclusões do Conselho da União Europeia sobre a instauração de mecanismos de cooperação entre as missões civis da PESD e a EUROPOL em matéria de intercâmbio de informações 15771/08 + COR 1 2008/903/CE: Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2008 relativa à aplicação integral das disposições do acervo de Schengen na Confederação Suíça 14798/08 + COR 1 (fi) + REV 1 (sk) Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros sobre as políticas de integração na União Europeia 15251/08 Decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção relativa à Competência Judiciária, ao Reconhecimento e à Execução de Decisões em Matéria Civil e Comercial 9196/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
NOVEMBRO DE 2008

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Comissão Na sequência da declaração feita pela Comunidade Europeia em conformidade com o n.º 2 do artigo II do Protocolo n.º 1 à Convenção de Lugano, a Comissão recorda que não propôs tal declaração. Essa declaração tem por efeito descontinuar o paralelismo entre a Convenção de Lugano e o instrumento comunitário correspondente, a saber, o Regulamento(CE) n.º 44/2001 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, enquanto que o principal objectivo da nova Convenção de Lugano era restabelecer esse paralelismo. Por conseguinte, no entender da Comissão essa declaração não prejudica a revisão em curso das regras relativas à oposição ou citação de terceiros no contexto do Regulamento(CE) n.º 44/2001 relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial. Declaração do Conselho sobre os atentados terroristas ocorridos em Mumbai/Bombaim a 26 de Novembro de 2008 16435/08 Conclusões do Conselho sobre a prossecução dos trabalhos em matéria de luta antiterrorista 15684/08 + COR 1 (en) Conclusões do Conselho relativas à avaliação da aplicação da Abordagem Global das Migrações e à parceria com os países de origem e de trânsito 16041/08 Conclusões do Conselho sobre o acolhimento de refugiados iraquianos 16113/1/08 REV 1 Conclusões do Conselho sobre os abusos e os desvios do direito à livre circulação de pessoas 16151/1/08 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Plano de Acção sobre a justiça electrónica europeia 15315/08	
Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à criação de uma rede de cooperação legislativa entre os Ministérios da Justiça dos Estados-Membros da União Europeia 15312/08	
Conclusões do Conselho sobre a alerta de rapto de crianças 14612/2/08 REV 2	
2909.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada em Bruxelas, em 28 de Novembro de 2008	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS NOVEMBRO DE 2008	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e Barbados, Belize, a República do Congo, a República da Costa do Marfim, a República das Ilhas Fiji, a República Cooperativa da Guiana, a Jamaica, a República de Madagáscar, a República do Malávi, a República da Maurícia, a República de Moçambique, a República do Quênia, a Federação de São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República do Suriname, a República Unida da Tanzânia, a República de Trindade e Tobago, a República do Uganda, a República da Zâmbia e a República do Zimbabué sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente aos períodos de entrega de 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 1 de Julho de 2009 a 30 de Setembro de 2009 e à celebração de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente aos mesmos períodos de entrega 14962/08	maioria qualificada Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: DE, HU, PT
Decisão do Conselho relativa à celebração de um Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho 14963/08	
Declaração de Chipre Chipre acolhe favoravelmente a celebração de um Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho. Embora reconheça a importância do referido Acordo, a omissão de determinadas menções tradicionais no Anexo III continua a constituir para Chipre um motivo de preocupação, que a parte cipriota confia que a Comissão aborde na primeira reunião que o Comité Misto realize após a assinatura do Acordo. À luz do que atrás se refere, Chipre entende que as correspondentes cartas anexas dos negociadores são juridicamente vinculativas a este respeito. Por conseguinte, Chipre retira a sua reserva sobre esta questão.	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
NOVEMBRO DE 2008

OUTROS ACTOS

Votações/Declarações tornadas públicas

Declaração da Hungria

A Hungria apoia a celebração do *Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho*. A Hungria considera que o Acordo representa uma evolução no que respeita à protecção das indicações geográficas dos Estados-Membros da União Europeia. O Anexo II ao Acordo contém menções suficientes sobre as indicações geográficas e as zonas que estas abrangem, em conformidade com as condições estabelecidas pela legislação nacional e comunitária e pelas disposições administrativas.

No Anexo II ao Acordo, sete municípios eslovacos são enumerados sob a indicação geográfica de "Tokaj". Todavia, essa enumeração não pode constituir uma justificação para que a Eslováquia declare, em referência à zona geográfica que pode estar relacionada com a indicação geográfica "Tokaj", que a Hungria reconheceu que os municípios enumerados fazem parte da região vitícola de Tokaj.

Declaração de Portugal

Port Phillip

Portugal considera que o novo Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio do vinho é globalmente positivo. Portugal acolhe também com satisfação a supressão progressiva por parte da Austrália da denominação "Port". Todavia, devido à solução insatisfatória relativa à indicação geográfica australiana "Port Phillip", Portugal abster-se-á na votação do referido Acordo.

Portugal considera que a utilização da indicação geográfica australiana "Port Phillip" não deve, de modo algum, tirar partido de poder, em termos de prestígio e distinção da denominação de origem "Port", prejudicar a sua reputação ou prestígio ou contribuir para o seu esbatimento, induzir os consumidores em erro quanto à origem, às características ou à natureza do produto, nem constituir concorrência desleal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º e no n.º 4 do artigo 22.º do Acordo ADPIC, o Governo Australiano deveria estabelecer condições práticas, nomeadamente regras de rotulagem, que garantam que "Port Phillip" se distinga da denominação de origem "Port".

Portugal solicitará que esta questão seja incluída na ordem do dia de primeira reunião do Comité Misto do Acordo, a fim de encontrar, conjuntamente com a Austrália, uma solução mutuamente satisfatória.

Conclusões do Conselho sobre o futuro da PAC após 2013
16287/08

LV, SE e UK não puderam subscrever a aprovação do texto sob a forma de conclusões do Conselho